Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/JAPZCTzg83npAqWKiqsVLCTQnKEHHqbD | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2025 – LEGISLATIVO

EMENTA: *"REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do vereador *José Eduardo Gomes Junior*, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/02/2025 e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade. A matéria desta redigida da seguinte forma:

> *"Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014.*
>
> *Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário."*

A finalidade é revogar o parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno, uma vez que, a Resolução nº 280, de 06 de março de 2023, ajustou a redação do parágrafo 3º do artigo 142, do Regimento Interno, dando comando diferente daquele estampado no § único do art. 147, da mesma norma jurídica e não procedeu a revogação expressa da redação conflitante.

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/JAPZCTzg83npAqWKiqsVLCTQnKEHHqbD | Assinado digitalmente por Assinadoc®

De fato, o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95/98, assim dispõe:

> *Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)*
>
> *Parágrafo único. (VETADO)*

Entretanto, necessário uma emenda para excluir também o § 2º do artigo 174 do Regimento Interno que possui a mesma previsão, dando nova redação ao artigo 1º do projeto, a saber:

> *"Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 147 e o parágrafo 2º do artigo 174, ambos do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014.*

Deverá ainda, ser ajustada a ementa, para conter o dispositivo acima, com a seguinte redação, a saber:

> *"REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 E O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 174, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".*

O texto normativo do § 2º do art. 174 do Regimento Interno, assim dispõe:

> *"Art. 174 - Toda proposição tramitará de forma física ou virtual e após ter sido protocolada e devidamente autuada, será lida no expediente da sessão ordinária, ou na ordem do dia, quando sessão extraordinária.*
> *Par. 1º -*
> *Par. 2º - A proposição só será incluída na pauta da sessão ordinária, se protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, de forma física ou virtual até o final do expediente do dia que antecede a sessão, ou, no último dia útil que anteceder a sessão, durante o expediente externo, fixado nos termos do inciso VII do artigo 23 do Regimento Interno."*

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução nº 001/2025**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador, observado as emendas acima.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eurípedes Ferreira

Relator *ad hoc*: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eduardo Gomes Júnior

Membro: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo